

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº47/2022.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...).

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria de Administração

Nome do ordenador responsável pela demanda: IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E-mail institucional:

TEL/Ramal:

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não consta.
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Dispensa de Licitação
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Mauri da Luz
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Não se aplica
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	José Alexandre Gonçalves
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Elizabeth Munhoz
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não se aplica



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( ) Insatisfatoriamente ( )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 meses
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo.
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 ( ) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	( ) Sim (X) Não

**3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A locação do imóvel localizado á rua Alexandre Kordiaki, nº 72, centro, Santa Maria do Oeste/PR, medindo 172,80 m<sup>2</sup>, se faz necessária, para atender a demanda de falta de salas e prédios do poder pública, onde nesse prédio será instalado as seguintes repartições: Secretaria de Industria e Comercio, setor de Patrimônio e acervo do museu municipal.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	Imóvel, conforme documentos em anexos.	Imóvel medindo 172,80 M <sup>2</sup>

**4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados**

01	Imóvel, conforme documentos em anexos.	Imóvel medindo 172,80 M <sup>2</sup>
----	--	--------------------------------------



7.5. 04

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos:  
Cotações, dotação orçamentaria.

Data: 27/10/2022.

MAURI DA LUZ  
Sec. Indústria e Comércio

JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES  
Chefe de Gab. Sec. Mun. De Finanças

Data: 27/10/2022.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 047/2022

**OBJETO:** Aluguel de Imóvel para a instalação da Secretaria de Indústria e Comércio, Sala do Patrimônio e Acervo do Museu Municipal.

**INTERESSADO (S):** Secretaria Municipal de Administração

**RESPONSÁVEL:** Irene Aparecida Schmoeller - Secretária Municipal de Administração

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

#### 1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica.

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel localizado à rua Alexandre Kordiaki, nº 72, centro, Santa Maria do Oeste/PR, medindo 172,80 m<sup>2</sup>, se faz necessária, para atender a demanda de falta de salas e prédios do poder pública, onde nesse prédio será instalado as seguintes repartições: Secretaria de Indústria e Comércio, setor de Patrimônio e acervo do museu municipal.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



A especificação técnica do presente objeto, segue no termo de referencia o qual segue anexo ao presente documento.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

O serviço será efetuado conforme cronograma anexado ao termo de referencia.

##### **5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço**

12 meses

##### **5.3 Do Local da Prestação de Serviço**

O serviço será prestado, a campo e nos locais indicados pela equipe técnica.

12 meses

##### **5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço**

O Prestador do serviço se compromete em entregar dentro do prazo estipulado toda a revisão do plano diretor municipal, devidamente finalizado.

Compromete-se também, em prestar o serviço da melhor forma e com a maior agilidade possível.

##### **5.6 Do Prazo de Pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

##### **5.7 Do Plano de Fiscalização**

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

#### **5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA**

Locação por 12 meses.

#### **6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**



Em análise do presente estudo, foi consultado o corretor de imóveis Alexandre Motta, CRECI nº F-18457, o qual emitiu parecer técnico de avaliação e afirmou que o valor mensal para locação do respectivo imóvel é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

#### 7. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Não há outras soluções, senão a revisão.

#### 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não há outra solução.

#### 9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

#### 10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os Resultados pretendidos, são os possíveis planejamentos futuros e devidas projeções.

#### 11. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Será realizada pela equipe técnica, todo e qualquer adequação necessária, as quais somente vão surgir no decorrer do processo de revisão.

#### 12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

#### 13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos.	Não há riscos.

#### 14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

#### 15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

#### 16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada conforme justificativa abaixo:

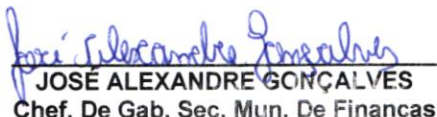
#### JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel localizado à rua Alexandre Kordjaki, nº 72, centro, Santa Maria do Oeste/PR, medindo 172,80 m<sup>2</sup>, se faz necessária, para atender a demanda de falta de salas e prédios do poder pública, onde nesse prédio será instalado as seguintes repartições: Secretaria de Industria e Comercio, setor de Patrimônio e acervo do museu municipal.

#### 17. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de outubro de 2022.

  
MAURI DA LUZ  
Sec. Industria e Comércio

  
JOSE ALEXANDRE GONÇALVES  
Chef. De Gab. Sec. Mun. De Finanças

  
IRENE APARECIDA  
SCHMOELLER  
Sec. Mun. De Administração

#### 18. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de outubro de 2022.

  
IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
Sec. Mun. De Administração



### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 27 de outubro de 2022.

  
IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
Sec. Mun. De Administração



10

**PARECER TÉCNICO DE**  
**AVALIAÇÃO**  
**MERCADOLÓGICA**

ALEXANDRE MOTTA  
CORRETOR DE IMÓVEIS  
CRECI Nº: F-18457  
RUA GENEROSO KARPINSKI Nº 1503 CENTRO SANTA MARIA  
DO OESTE-PR  
(42)9 99113525 CEP: 85230-000

JA

### **Parecer técnico de Avaliação Mercadológica**

Conforme pedido de avaliação de imóveis e edificações para o corretor de imóveis Alexandre Motta, CRECI-F-18457, endereço Rua Generoso Karpinski nº1503 na cidade de Santa Maria do Oeste PR.

Atendendo solicitação feita pelo interessado Município de Santa Maria do Oeste-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira nº10, centro município de Santa Maria do Oeste – PR.

Efetuamos nossa avaliação do imóvel abaixo descrito:

#### **Dados do Imóvel para locação**

Um terreno urbano medindo 30.400,00m<sup>2</sup> (trinta mil quatrocentos metros quadrados) constituído por parte do quinhão 12 do imóvel Campina de Santa Maria, localizado na Rua Alexandre Kordiaki nº72 do município de Santa Maria do Oeste e Comarca de Pitanga – PR, devidamente registrado na sua matrícula nº16.631, sendo como proprietário o Sr. Nelson Dídimo, inscrito no CPF: 071.145.109-91 e RG: 517.024-9-SSP\PR, contendo uma construção em alvenaria medindo 172,80m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), não averbada no CRI desta comarca, município de Santa Maria do Oeste- PR, CEP: 85230-000. O referido imóvel é avaliado para locação mensal no valor de R\$: 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Esperamos ter atendido a solicitação, e nos colocamos á disposição para eventuais esclarecimentos que julgarem necessários.

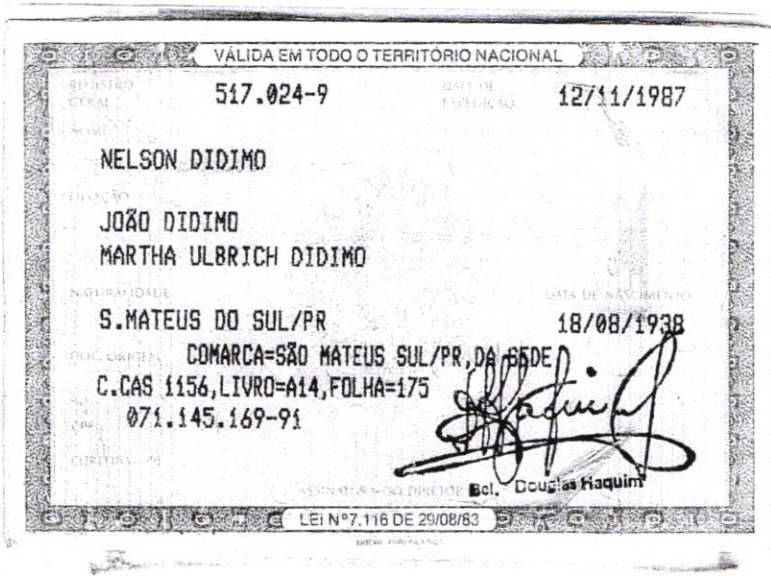
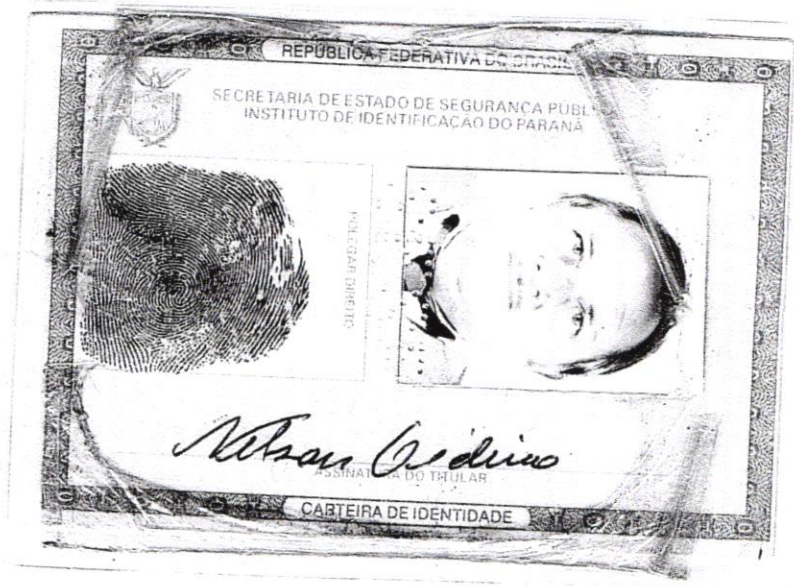
Santa Maria do Oeste Paraná, 08 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Motta**

**CRECI-F-18457**

  
**Alexandre Motta**  
**CRECI F 18457**

IMÓVEL LOCALIZADO A Rua ALEXANDRE GORDIAK, 72  
MEDINDO 172.80 M<sup>2</sup>





NOME  
NELSON DIDIMO



DOC IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF  
517024-9 ER

CPF 071.145.169-91 DATA NASCIMENTO 18/08/1938

FILIAÇÃO  
JOAO DIDIMO

MARTEA UBRICH DIDIMO

PERMISSÃO: B CRT: MB

VALIDADE 16/10/2023 1ª IDENTIFICADO 13/05/1965

Nº REGISTRO  
02959169400

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2136502610



OBSERVAÇÕES  
U: T: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTA MARIA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO 19/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

23530597772  
PR918707122

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2136502610

DF AC AL AM BA CE ES GO MA MT MS MG RR PA PE PI RJ RN RS RO RR SC SP

COMARCA DE PITANGA

matricula  
-16.631-folha  
-1-

PITANGA, -25- DE -fevereiro- DE 1991

**IMÓVEL**-Procede-se a matricula de uma area de terrenos medindo 30.400m/2, parte do quinhão 12, do imóvel Campina de Santa Maria, parte de area maior, deste municipio e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: Norte, inicia num marco na margem da estrada geral de Santa Maria a Pitanga segue por linha seca com 81º44', até um marco na margem esquerda do rio Santa Maria, medindo 170,0 metros, divide com terras de Ida Schereiner; oeste, do marco anterior, segue rio abaixo, com diversos rumos e medidas, até um marco na ponte do rio Santa Maria com, digo na rua Alexandre Kordiak, divide com terras de Agenor de Oliveira Junior e Miguel Fomen; Sul, daí segue por linha seca, pela referida rua até uma esquina, medindo 143,0 metros, com terras de Agenor de Oliveira Junior; Leste, daí segue pela estrada geral a Pitanga, até o marco de inicio, medindo 198,0 metros, divide com terras de Agenor de Oliveira mesmo.

**PROPRIETÁRIO:** Agenor de Oliveira Junior e sua esposa dona Rozinel Grande de Oliveira, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, portadores do CPF nº078.356.639-53.

**REGISTRO ANTERIOR:** 3-612, às fls. 2, livro nº2, deste ofício.

**R.1-16631; 25/02/1991-Prot. 76595;** Por escritura Publica de compra e venda, lavrada nas notas do tabelionato do distrito de Santa Maria, desta Comarca, às fls. 46, livro nº15, em data de 11 de dezembro de 1989, o sr. Agenor de Oliveira Junior e sua esposa, acima qualificados, venderam para o sr. **NELSON DIDIMO**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, maior, com CIC nº071.145.109-91, o imóvel com as características da matricula supra, por R\$ 1.875,00. Incra nº20038074373; Guia de recolhimento imposto s/ transmissao de bens imóveis nº984/89; Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade sob nº6229; Certidão negativa expedida pelo ITCF sob nº31/91. Custas: 1.450,00. Dou fe.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
CERTIDÃO

CERTIFICO nos termos do § 1º art. 19, da Lei 6015 de 21/12/73, alterada pº 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matricula original, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

Pitanga,

12 AGO. 2009

- Edson Aluisio Vieira Cleve - Oficial
- Laertes dos Santos - Escrevente



Município de Santa Maria do Oeste  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/02/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 11 de Novembro de 2022

NEGATIVA Nº: 345/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH82QETZX4XJ4QAC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: NELSON DIDIMO  
CPF: 071.145.169-91

CONTROLE

PROTOCOLO

91278

ENDEREÇO

RUA ALEXANDRE KORDIAK, 72 - CENTRO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

*Handwritten signature*  
 ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA  
 Fiscalização, Fiscalização e Cadastro  
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 203/2022

13 27

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>203</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	11/11/2022	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	80/2022	
<b>Local</b>			
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Órgão</b>			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			Depósito bancário
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			<b>Prazo</b>
			Dias

**Descrição:**

ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.

**Justificativa:**

A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA ALEXANDRE KORDIAKI, N° 72, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE/PR, MEDINDO 172,80M<sup>2</sup>, SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE FALTA DE SALAS E PRÉDIOS DO PODER PUBLICO, ONDE ESSE PREDIO SERÁ INSTALADO AS SEGUINTE REPARTIÇÕES: SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, SETOR DE PATRIMONIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL.

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>	
<b>001 Lote 001</b>						
<b>Código</b>	<b>Nome</b>					
012924	ALUGUEL DE IMOVEL	UN	12,00	1.212,00	14.544,00	
	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.					
					<b>TOTAL</b>	<b>14.544,00</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.544,00</b>





# Município de Santa Maria do Oeste - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	10.000,00	10.000,00	4.471,93	5.528,07
003 DEPARTAMENTO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	4.471,93	5.528,07
23.695.0401.2095 Atividades do Fundo Municipal do Turismo	10.000,00	10.000,00	4.471,93	5.528,07
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	4.471,93	5.528,07
<b>Total Geral</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>4.471,93</b>	<b>5.528,07</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/11/2022

Órgão entre: 15 e 15

Ordem: 095

Natureza da despesa entre: 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.36.00.00

  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora - CRC PR 052904/O-1  
CPF 033.934.109-93



19

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a, **“ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Valor mensal: R\$ 1.212,00 ( Mil duzentos e doze reais)

Cujo valor Total é de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Santa Maria do Oeste – PR ,11 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **050/2022**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **163/2022**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 27 de Outubro de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., COM ÁREA DE 172,80 M2”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 11 de Novembro de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 1.212,00** (Um mil, e duzentos e doze reais) mensais, sendo o valor global de **R\$ 14.544,00** (Quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel Urbano, relação dos bens imóveis, cópia de Escritura Pública de Registro de Imóvel, Certidão Negativa Municipal e documentos da empresa.

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho: **“A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com s parâmetros de mercado.”**



(JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª Ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação do Sr. Secretário, **NELSON DIDIMO**, inscrita no **CPF 071.145.109-91**, constituído pelo imóvel localizado à Rua Alexandre Kordiaki, nº 72, com área de 172,80 m2, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso I, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”**

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Novembro de 2022.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



22

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Novembro de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



23

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 163/2022**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 050/2022**

**OBJETO: “ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO: NELSON DÍDIMO**, inscrito no CPF Sob nº 071.145.109-91 e RG nº 517.024-9 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR.

**Valor mensal:** R\$ 1.212,00 ( Mil duzentos e doze reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 11 de Novembro de 2022.

**Oscar delgado**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**De: Gabinete Prefeitura Municipal**

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a, "**ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.**" O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Valor mensal: R\$ 1.212,00 ( Mil duzentos e doze reais)  
Cujo valor Total é de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Santa Maria do Oeste – PR ,11 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2022**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "**ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.**"

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr,11 de Novembro de 2022.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 163/2022**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 050/2022**

**OBJETO: "ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR."**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede

administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** NELSON DÍDIMO, inscrito no CPF Sob nº 071.145.109-91 e RG nº 517.024-9 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR.

**Valor mensal:** R\$ 1.212,00 ( Mil duzentos e doze reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 11 de Novembro de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane  
**Código Identificador:**5959DF1B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2022. Edição 2645  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	163		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.		
Dotação Orçamentária*	1500323695040120953390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.544,00		
Data Publicação Termo ratificação	11/11/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	▼
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	▼
Data Cancelamento			



 CPF: 10149650981 ([Logout](#))

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n. 95.684.544/0001-26, com sede a Rua Jose de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **NELSON DÍDIMO**, inscrito no CPF Nº 071.145.169-91, localizado na Rua Alexandre Kordiak, 72, Município de Santa Maria do Oeste Pr, neste ato representado pelo Sr. **Nelson Dídimó**, inscrito no CPF n.º 071.145.169-91, portador da Cédula de Identidade n.º 517.024-9 doravante designado **CONTRATADO**. As partes acima qualificadas tem, entre si justo e acertado o presente **CONTRATO**, como todas as suas cláusulas e anexos, conforme segue:

**Cláusula Primeira: Dos Fundamentos Jurídicos**

O presente Contrato Administrativo, regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único:** Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações - Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, cabíveis ao presente contrato, inclusive no tocante ao regime jurídico dos contratos administrativos, estabelecido no Art. 58 do citado diploma legal.

**Cláusula Segunda: Do Regime de Execução**

O presente Contrato é celebrado com regime de execução de empreitada por preço global.

**Cláusula Terceira: Do Processo**

O presente Contrato Administrativo obedece aos termos da Dispensa de Licitação n.º. 050/2022, do Processo Licitatório n.º 163/2022, baseada nos Incisos II, Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e ao disposto na Lei n.º 8.245 de 18/10/91 (Lei do Inquilinato).

**Cláusula Quarta: Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a locação de IMÓVEL, localizado nesta cidade, na Rua Alexandre Kordiak, 72, Município de Santa Maria do Oeste-pr, uma construção em alvenaria medindo 172.80m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), para uso da Secretaria de Industria e Comercio, sala do Patrimônio e acervo do Museu Municipal, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação e Processo Interno já referido, o qual é parte integrante deste independentemente de qualquer transcrição por ser de conhecimento das partes.

**Cláusula Quinta: Cláusula Suspensiva**



O prazo previsto para vigência deste contrato, constante na **Clausula Sexta**, iniciando a partir da data da Ordem de Locação expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, e conseqüente posse do objeto, que somente será expedida após conclusão da tramitação de credenciamento junto aos órgãos estaduais e federais.

**Cláusula Sexta: Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes e presentes os requisitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A Administração Pública, por interesse público, descumprindo as cláusulas deste instrumento, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando apenas uma notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização por despesas emergentes e ou lucros cessantes ao LOCADOR.

**Parágrafo Segundo:** No caso de rescisão do contrato pelos motivos elencados no parágrafo anterior o **LOCATARIO** fica obrigado a realizar as reformas e reparos necessários à devolução do status quo ante do imóvel, benfeitorias, instalações, maquinas e equipamentos.

**Cláusula Sétima: Do valor**

O valor total do objeto descrito na clausula quarta é de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor fixado no *caput* desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

**Cláusula Oitava: Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas mensais, no dia 11 (onze) de cada mês, mediante a apresentação de recibo/nota fiscal pelo LOCADOR.

**Cláusula Nona: Dos Tributos e demais encargos**

Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, também pelas despesas oriundas do consumo de água, telefone e eletricidade, a partir da data do início da locação, sendo que este não se responsabiliza por eventuais pendências ou débitos anteriores desta espécie não saldados pelo LOCADOR.

**Parágrafo Único:** Os demais encargos e/ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, assim como suas respectivas majorações, durante a vigência deste contrato, ficam a cargo do LOCADOR e, seu não pagamento na época devida, acarretará a rescisão deste contrato.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

**Cláusula Décima: Da Dotação Orçamentária**

A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3390	23.695.0401.2095	4220	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

**Cláusula Décima Primeira: Da Destinação e Utilização**

O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento do **DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**

**Parágrafo Primeiro:** O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte, sem o consentimento do **LOCADOR**.

**Parágrafo Segundo:** O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, sendo adequado ao uso pretendido, conforme observações constantes em Laudo de Avaliação, parte integrante deste instrumento contratual, elaborado após vistoria realizada conjuntamente **LOCADOR e LOCATÁRIO**, devendo ser o imóvel restituído, pelo **LOCATÁRIO**, quando finda a locação, nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

**Parágrafo Terceiro:** Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, conjuntamente **LOCADOR e LOCATÁRIO**, farão vistoria elaborando laudo de Avaliação, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**;

**Cláusula Décima Segunda: Das Obrigações do Locador**

O **LOCADOR** fica obrigado:

I - a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado dos bens ora locados, quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel com todas as suas benfeitorias, em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;



ps 30

IV- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Segundo:** No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalva ao **LOCATÁRIO**, tão somente a faculdade de haver do Poder Expropriante a indenização, a que, porventura, tiver direito.

#### **Cláusula Décima Terceira: Das obrigações do MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

- I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de sua responsabilidade, tais como água, telefone e energia elétrica;
- II - levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e/ou encargos, bem como de qualquer notificação, aviso, intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

**Parágrafo Único:** O **LOCATARIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, torneiras, pias, banheiras, ralos e quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

#### **Cláusula Décima Quarta: Da alteração contratual**



Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

**Parágrafo Único:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Quinta: Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de:

**Cláusula Décima Sexta: Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

**Parágrafo Primeiro:** O **LOCATÁRIO** poderá rescindir o contrato, nos casos do art. 78, no que couber, bem como nas modalidades previstas no art. 79 e seus incisos, todos da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Constitui motivo de rescisão do presente contrato a falta injustificada de pagamento do principal e acessórios, desapropriação ou incêndio que impeça o regular uso, abandono do imóvel por parte do **LOCATÁRIO**.

**Parágrafo Segundo:** Fica instituída a título de Clausula Penal, multa a ser aplicada a parte que der causa a rescisão, num percentual de 15% (quinze por cento) do valor global do presente contrato.

**Cláusula Décima Sétima: Do Executor**

O **MUNICÍPIO**, por meio da Coordenadoria Administrativa Financeira, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava: Da Publicação**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Décima Nona: Disposições Gerais:**

Finda a locação o **LOCATÁRIO** deve comprovar de forma documental o cumprimento de todas as obrigações

*Alson Vidal*  
*[Signature]*



de ordem monetária derivada do presente contrato, bem como realizar os reparos de modo que possa devolver o imóvel no estado que recebeu, cessando a fluência de alugueis, na efetiva entrega do imóvel.

**Cláusula Vigésima: Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Novembro de 2022.

**Contratante:**

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Contratado:**

**NELSON DÍDIMO**  
CPF: 071.145.169-91  
Contratado

**Testemunhas:**

**José Alexandre Gonçalves**  
RG: 13.703.694-0  
CPF: 085.053.509-36

**Fernando Lopes**  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado:** **NELSON DÍDIMO**, inscrito no CPF Sob nº 071.145.109-91 e RG nº 517.024-9 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR.

**OBJETO:** “ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.”

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)

**Valor Total do Contrato:** R\$ 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

**Data de assinatura:** 16 de Novembro de 2022.

**Vigência:** 15 de Novembro de 2023.



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022**

**Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**Contratado: NELSON DÍDIMO**, inscrito no CPF Sob nº 071.145.109-91 e RG nº 517.024-9 SSP/PR, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste – PR.

**OBJETO: “ALUGUEL DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.”**

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais)

**Valor Total do Contrato:** R\$ 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

**Data de assinatura:** 16 de Novembro de 2022.

**Vigência:** 15 de Novembro de 2023.

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**2BB4109D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2022. Edição 2647

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Ao

Departamento de compras e Licitação

Santa Maria do Oeste/PR. 16 de novembro de 2023.

**Assunto: Aditivo de Contrato**

**Ref. Contrato nº 308/2022.**


Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo de 12 (doze) meses e quantitativo, do presente contrato, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NESTA CIDADE, NA RUA ALEXANDRE KORDIAKI, 72, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA MEDINDO 172.80M<sup>2</sup>, PARA USO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, SALA DO PATRIMONIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL com o contratante NELSON DÍDIMO, inscrito no CPF: 071.145.169-91, na Rua Alexandre Kordiaki, 72, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Nelson Dídimo, inscrito no CPF: 071.145.169-91, portador da célula de identidade nº 517.024-9 doravante designado CONTRATADO.

A presente solicitação se faz, baseado no art. 57, II, §4º da lei 8.666/93. E necessidade de prestação dos referidos serviços, buscando dar continuidade, uma vez que são de extrema importância para o andamento da locação do imóvel para o uso da Secretaria de Industria e Comercio, sala do Patrimonio e acervo do musel municipal do Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Sendo assim, visto que, um novo procedimento, somente dificultaria a continuidade dos serviços. Solicitamos a possibilidade de aditivo de 12 (doze) meses e quantitativo do presente contrato.

Certos de parecer Favoravel á liberação de tal demanda, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Irene Aparecida Schmoeller  
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de aditivo do Contrato Administrativo n.º 308/2022.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Departamento de Contabilidade, para a indicação de recursos orçamentários, para fazer face à despesa;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Novembro de 2023.

Atenciosamente

**OSCAR DELGADO**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410494

## PARECER JURÍDICO

**“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.**

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 16 de Novembro de 2023, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **163/2022**, Dispensa de Licitação nº **050/2022**, e Contratos Administrativos nº **308/2022**, pelas referidas Empresas, em fase de procedimento para a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE, NA RUA ALEXANDRE KORDIAKI, Nº 72, UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA MEDIDNDO 172,80 M2, PARA USO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA SALA DO PATRIMÔNIO E ACERVO DO MUSEU MUNICIPAL.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 16 de Novembro de 2023, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 16 de Novembro de 2023.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410494

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo das partes: § 1º.- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,***



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410494

***os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos.***

Este aditivo tem o valor de **R\$ 1.212,00** (Um mil e duzentos e dez reais) mensais, totalizando o valor de **R\$ 14.544,00** (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), alterando o valor contratual para **R\$ 29.088,00** (vinte e nove mil, e oitenta e oito reais).

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°s 308/2022**, com a Empresa **NELSON DIDIMO**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410494

princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Novembro de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 308/2022, com base no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Novembro de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
**Prefeito Municipal**